CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 114/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, concede a Honraria Título de Cidadã Paulistana a Fernanda Sampaio de Lacerda Abreu.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, Fernanda Abreu é uma cantora, compositora e bailarina brasileira que iniciou sua carreira musical em 1982 como backing vocal da banda Blitz e, em 1990, lançou sua carreira solo com o álbum "SLA Radical Dance Disco Club", que inovou ao integrar gêneros como disco music, hip hop, funk e samba. Pioneira no cenário da dance music no Brasil, é reconhecida como a "mãe do pop dançante brasileiro" e "madrinha do Funk Carioca", tendo sido fundamental na popularização desse estilo musical. Ao longo de sua trajetória, Fernanda colaborou com renomados artistas e bandas, participou de grandes festivais nacionais e internacionais, e se destacou pela conexão com as culturas urbanas do Rio de Janeiro e São Paulo, além de sua atuação em projetos sociais em favelas. Com 42 anos de carreira, Fernanda continua a ser um ícone da música brasileira, mantendo uma relação intensa com São Paulo, onde vive parte do tempo, e recebendo diversas honrarias por sua contribuição cultural, como a Ordem do Mérito Cultural do Brasil e o Título de Cidadã Paulistana.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão do Título de Cidadã Paulistana a Fernanda Sampaio de Lacerda Abreu é justificada por sua relevante contribuição à cultura brasileira, especialmente por sua influência na música e na promoção do diálogo entre as diferentes expressões culturais urbanas, fortalecendo a ligação entre Rio de Janeiro e São Paulo ao longo de sua carreira, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 1234/2024. Documento assinado digitalmente por GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR em 04/11/2024 e juntado ao PDL 114/2024 por Gilberto Nascimento. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=559970.